



Conselho Nacional de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0001873-69.2017.2.00.0000
Requerente: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS - TJTO

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências instaurado em cumprimento ao determinado no item 5 do relatório de monitoramento da Inspeção n. 2653-87.2009, realizada conforme as Portarias CNJ n. 131/2009 e 9/2011.

Em relação à determinação de cumprimento da Resolução n. 88/2009, foi determinado ao TJTO que apresentasse:

- (a) cronograma de implantação progressiva da Resolução n. 88/CNJ, que estabeleça o crescimento da taxa de ocupação de cargos comissionados por servidores do quadro efetivo em sucessivas etapas trimestrais ou semestrais definidas;
- (b) informação sobre o envio, se for o caso, “*de projeto de lei à Assembleia Legislativa para que seja dada efetividade ao disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução n. 88/CNJ*”.

Em resposta, o TJTO apresentou o seguinte cronograma de implantação progressiva da Resolução n. 88/2009:

Cronograma de Implantação Progressiva Resolução CNJ 88/2009

Etapa de Exonerações	Data Máxima (semestral)	Qtde. Mínimo	% do Total de Exonerações
----------------------	-------------------------	--------------	---------------------------



1ª etapa	nov/17	39	exonerações	18%
2ª etapa	mai/18	41	exonerações	19%
3ª etapa	nov/18	54	exonerações	25%
4ª etapa	mai/18	84	exonerações	38%
Totais		218	exonerações	100%

O referido cronograma levou em consideração a necessidade de realização de concurso público para reposição da força de trabalho do Tribunal, observando-se ainda que naquela época mais de 25% do quadro efetivo já se encontrava vago.

No entanto, apesar dos esforços do TJTO, o Tribunal de Contas do Estado de Tocantins suspendeu a realização do concurso público para contratação de servidores, em 17/8/2018, o que motivou o pedido de alteração do cronograma apresentado.

Conforme decisão (Id. 3484639), foi determinado o sobrestamento por 120 dias do cumprimento da 3ª etapa do cronograma.

Em 2/5/2019, o TJTO apresentou nova petição informando que a realização do concurso público para contratação de pessoal continua suspensa pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Disse, ainda, que a nova gestão do TJTO (2019/2021) está promovendo a alteração do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores efetivos e comissionados do Tribunal, bem como a alteração da Lei Orgânica do Poder Judiciário. Nesse sentido, solicitou a revisão do cronograma apresentado, a fim de se evitar que as imediatas exonerações previstas nas 3ª e 4ª etapas do cronograma resultem na crítica perda de força de trabalho e no colapso dos serviços da Justiça estadual.

É, no essencial, o relatório.

É sabido que o Tribunal de Justiça do Tocantins tem envidado esforços para cumprimento da ordem emitida pelo Conselho Nacional de Justiça a fim de se adequar aos termos da Resolução n. 88/2009.

As duas primeiras etapas do cronograma de adequação progressiva já foram efetivamente implementadas.



Entretanto, não se pode ignorar o fato de que o TCU impediu a realização imediata de concurso público de contratação de servidores efetivos e de que o Tribunal já se encontra com quadro de pessoal extremamente reduzido. Nesse sentido, a exoneração dos servidores comissionados, sem a possibilidade de reposição por servidores efetivos, ensejaria um prejuízo irreparável na prestação do serviço público.

Deve-se observar, também, que o TJTO vem desenvolvendo trabalho efetivo para revisão da sua Lei Orgânica e do Plano de Carreiras, circunstâncias que certamente vão impactar nas decisões de contratação de servidores públicos.

Nesse sentido, é razoável o pedido de revisão do cronograma de exonerações, conforme requerido pelo TJTO.

Diante do exposto, suspendo a execução do cronograma de exonerações pelo prazo de 1 ano, de modo que as 3ª e 4ª etapas de exonerações fiquem programadas para serem realizadas até 30 de maio de 2020.

Sem prejuízo, deverá o TJTO informar o andamento dos projetos de alteração da Lei Orgânica e do Plano de Carreiras a cada 3 meses para acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Deverá, ainda, o TJTO informar no prazo de 45 dias quais providências estão sendo tomadas em relação à realização de concurso público para fazer frente à exoneração dos servidores comissionados, em cumprimento à Resolução n. 88/2009.

Publique-se e intemem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

z02/S34/Z11.

